CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº54, de 18 de março de 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, agentes equiparados e Diretor Presidente do SAAE para o período da Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período da Legislatura de 2025 a 2028, nos termos do art. 21 VI, da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

I- Para Prefeito(a) Municipal de Itabirito, o subsídio mensal fixado em parcela única no valor de R$35.708,34 (trinta e cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

II- Para Vice-Prefeito (a) Municipal de Itabirito, o subsídio mensal fixado em parcela única no valor de R$11.117,19 (onze mil, cento e dezessete reais e dezenove centavos).

III- Para os Secretários (as) Municipais de Itabirito e agentes equiparados, o subsídio mensal fixado em parcela única no valor de R$16.336,95 (dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

IV- Para Diretor Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico, o subsídio mensal fixado em parcela única no valor de R$28.534,94 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - No caso de o(a) Vice-Prefeito(a) ser nomeado(a) ou designado(a) para função na administração direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-prefeito e o da função para a qual for nomeado(a) ou designado(a).

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados na mesma data da revisão geral anual do funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Os agentes políticos declinados nesta Lei fazem *jus* ao recebimento do 13º (décimo terceiro) subsídio, integral ou proporcional ao tempo de exercício, conforme definição da administração pública ou no mês do seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do subsídio, devidas após cada período de 12 (doze) meses ou proporcionais ao tempo de exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala de Reuniões, em 18 de março de 2024.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

LEANDRO SILVA MARQUES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

Conforme determinação expressa contida no art. 21, VI da Lei Orgânica Municipal e no art. 29, VI, da Constituição os subsídios do Prefeito, do Vice- Prefeito, dos Secretários Municipais e agentes equiparados, devem ser fixados privativamente pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, em homenagem ao princípio da anterioridade[1].

Nesse toar, é cediço que o subsídio, conforme entendimento dos Tribunais Superiores deve ser fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Demais disso, por império da legalidade, deve ser fixado em valor certo, e no caso do Município de Itabirito, segundo disposto constitucional, observado o que dispõem os arts. 37, X e XI, 150 II, 153 III e, 153, § 2º, inciso I.

É de suma importância constar que a fixação dos subsídios a que se destina o presente projeto, decorre do dever legal imposto à esta Casa Legislativa, conforme regem o art. 21, VI da Lei Orgânica, bem como, o art. 179 da Constituição Estadual, não havendo na presente pretensão normativa qualquer acréscimo remuneratório dos agentes políticos envolvidos, mas apenas, a manutenção dos vencimentos já vigentes, na forma da legislação em vigor.

---

[1]AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES. FIXAÇÃO PARA A LEGISLATURA SUBSEQUENTE: OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE MAJORAÇÃO DOS SUBSÍDIOS PARA A MESMA LEGISLATURA. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. (RE 1.275.788-AgR, Rel. Min. Cármen Lúcia, Segunda Turma, DJe de 4/11/2020,)Agravo regimental em agravo de instrumento. 2. Constitucional. Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores. Fixação da remuneração. Obrigatoriedade de ser feita na legislatura anterior para vigorar na subsequente. Princípio da anterioridade. Precedentes. 3. Ausência de argumentos suficientes para infirmar a decisão recorrida. 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI 843.758-AgR, Rel. Min. Gilmar Mendes, Segunda Turma, DJe de 13/3/2012, grifei).

De se acrescentar, que a previsão de pagamento do 13º subsídio encontra arrimo no texto constitucional, especialmente no inciso VIII do art. 7º, conforme, inclusive, entendimento pacificado do Tribunal de Contas de Minas Gerais[2]. Além do mais, faz jus ao pagamento de 30 (trinta) dias de férias remuneradas, acrescidas de 1/3, por se tratar de direito constitucionalmente garantido.

A saber do exposto, a considerar que o valor ora fixado, correspondente ao valor dos subsídios já percebidos pelos agentes políticos municipais de que trata o presente projeto, sem qualquer acréscimo de remuneração, conforme Lei Municipal nº 4007, de 19 de dezembro de 2023, e, conquanto que inegável a incumbência desta Câmara Municipal no que tange ao presente projeto, tem este por objetivo regulamentar a fixação do subsídios do Prefeito, do Vice- Prefeito, dos Secretários Municipais, agentes equiparados e Diretor Presidente do SAAE para o período da Legislatura de 2025 a 2028 segundo os regramentos legais aplicáveis.

Neste toar, por império da legalidade e isonomia, pede-se à Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala de Reuniões, em 18 de março de 2024.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

LEANDRO SILVA MARQUES
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito

[2] SÚMULA 120 - TCEMG
É legítimo o pagamento do 13º salário aos agentes políticos municipais, com base no valor do subsídio integral.

LEI Nº 4007, de 19 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a recomposição anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados pensionistas, inativos da Administração Direta e Indireta (SAAE), dos subsídios dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itabirito e conselheiros tutelares, em conformidade com art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual aos vencimentos dos servidores públicos efetivos, contratados, comissionados da Administração Direta e Indireta (SAAE), dos subsídios dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itabirito e dos conselheiros tutelares, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, a partir da data base de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - A recomposição geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para o cumprimento no disposto do artigo anterior, será aplicado o percentual de recomposição em 3% (três por cento), considerando a base de correção pelo IPCA-E (IBGE), do acumulado no intervalo compreendido entre julho de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas ao orçamento de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei **entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de dezembro de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 3904/2023
Anexo IX - Tabela de Vencimentos do PCV da GCMI
Vigência 1º de janeiro de 2024

Posto Hierárquico do integrante da Guarda Civil Municipal	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
GCM I	3.374,73	3.543,47	3.720,65	3.906,68	4.102,01	4.307,11	4.522,46	4.748,59	4.986,01	5.235,31	5.497,09	5.771,93	6.060,54	6.363,57	6.681,74	7.015,82	7.366,62	7.734,95
GCM II	3.712,20	3.897,82	4.092,71	4.297,35	4.512,21	4.737,82	4.974,71	5.223,45	5.484,62	5.758,85	6.046,79	6.349,14	6.666,59	6.999,92	7.349,92	7.717,41	8.103,28	8.508,45
GCM III	4.083,42	4.287,60	4.501,98	4.727,08	4.963,44	5.211,60	5.472,18	5.745,79	6.033,08	6.334,74	6.651,47	6.984,05	7.333,25	7.699,91	8.084,90	8.489,15	8.913,61	9.359,29
GCM C.E.	4.491,77	4.716,36	4.952,18	5.199,79	5.459,77	5.732,76	6.019,40	6.320,37	6.636,39	6.968,21	7.316,62	7.682,45	8.066,57	8.469,91	8.893,40	9.338,06	9.804,97	10.295,22

LEI MUNICIPAL Nº 3905/2023
Anexo VII – Tabela de Vencimentos de Classes de Provimento Efetivo do PCV Geral
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Advogado	7.450,01	7.822,51	8.213,63	8.624,31	9.055,53	9.508,31	9.983,73	10.482,92	11.007,05	11.557,41	12.135,28	12.742,05	13.379,14	14.048,11	14.750,51	15.488,04	16.262,44	17.075,56
Agente Administrativo	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Agente de Defesa Civil	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Analista de Políticas Públicas	5.426,67	5.698,00	5.982,90	6.282,04	6.596,15	6.925,96	7.272,25	7.635,86	8.017,66	8.418,54	8.839,47	9.281,44	9.745,52	10.232,79	10.744,43	11.281,65	11.845,73	12.438,02
Analista de T.I.	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Arquiteto	7.303,02	7.668,17	8.051,58	8.454,16	8.876,87	9.320,71	9.786,74	10.276,08	10.789,89	11.329,38	11.895,85	12.490,65	13.115,18	13.770,94	14.459,48	15.182,46	15.941,58	16.738,65
Auditor de Controle Interno	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Engenheiro	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Jornalista	5.319,81	5.585,79	5.865,09	6.158,34	6.466,26	6.789,57	7.129,05	7.485,50	7.859,78	8.252,76	8.665,40	9.098,67	9.553,61	10.031,28	10.532,85	11.059,49	11.612,47	12.193,09
Médico do Trabalho	10.026,84	10.528,19	11.054,60	11.607,33	12.187,69	12.797,08	13.436,93	14.108,78	14.814,21	15.554,93	16.332,67	17.149,30	18.006,77	18.907,11	19.852,47	20.845,09	21.887,35	22.981,71
Médico Veterinário	6.883,08	7.227,23	7.588,60	7.968,02	8.366,42	8.784,75	9.223,98	9.685,18	10.169,44	10.677,92	11.211,81	11.772,40	12.361,02	12.979,07	13.628,02	14.309,43	15.024,90	15.776,14
Orientador Social	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico de Serviço Público I	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico de Serviço Público II	4.630,72	4.862,25	5.105,36	5.360,64	5.628,66	5.910,10	6.205,61	6.515,88	6.841,67	7.183,76	7.542,95	7.920,09	8.316,10	8.731,91	9.168,50	9.626,93	10.108,27	10.613,69
Técnico Superior I	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21
Técnico Superior II	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66

LEI MUNICIPAL Nº 3905/2023
Anexo VIII – Tabela de Vencimentos das Classes de Enquadramento Especial do PCV Geral
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Agente de Monitoramento	2.607,39	2.737,76	2.874,65	3.018,38	3.169,30	3.327,77	3.494,16	3.668,86	3.852,30	4.044,92	4.247,17	4.459,53	4.682,50	4.916,63	5.162,46	5.420,58	5.691,62	5.976,19
Ajudante de Manutenção	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Ajudante Geral	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Apontador	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Armador	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Assistente Administrativo	4.915,13	5.160,89	5.418,93	5.689,87	5.974,37	6.273,09	6.586,75	6.916,08	7.261,88	7.624,98	8.006,23	8.406,54	8.826,86	9.268,21	9.731,62	10.218,20	10.729,11	11.265,56
Auxiliar de Conserva de Rios	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Auxiliar de Serviços Gerais (40 Horas/12X36)	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Bombeiro Hidráulico	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Borracheiro	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Cadastrista	3.580,88	3.759,92	3.947,92	4.145,32	4.352,57	4.570,20	4.798,72	5.038,66	5.290,58	5.555,12	5.832,87	6.124,51	6.430,74	6.752,28	7.089,89	7.444,39	7.816,61	8.207,44
Caixa	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21
Carpinteiro	2.225,64	2.336,93	2.453,77	2.576,46	2.705,28	2.840,54	2.982,58	3.131,70	3.288,30	3.452,70	3.625,34	3.806,61	3.996,94	4.196,79	4.406,63	4.626,96	4.858,30	5.101,22
Carpinteiro II (Lei 2056)	2.607,39	2.737,76	2.874,65	3.018,38	3.169,30	3.327,77	3.494,16	3.668,86	3.852,30	4.044,92	4.247,17	4.459,53	4.682,50	4.916,63	5.162,46	5.420,58	5.691,62	5.976,19
Coletor de Lixo (Lei 2056)	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Coveiro	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Designer Gráfico	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21
Educador Ambiental	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Eletricista	2.408,89	2.529,34	2.655,80	2.788,59	2.928,02	3.074,43	3.228,14	3.389,55	3.559,03	3.736,98	3.923,83	4.120,02	4.326,02	4.542,32	4.769,45	5.007,91	5.258,30	5.521,22
Engenheiro Civil	11.069,07	11.622,52	12.203,65	12.813,83	13.454,52	14.127,25	14.833,62	15.575,29	16.354,06	17.171,76	18.030,35	18.931,86	19.878,46	20.872,38	21.916,00	23.011,81	24.162,39	25.370,51
Engenheiro de Segurança do Trabalho	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21
Ferramenteiro	2.996,79	3.146,63	3.303,95	3.469,15	3.642,62	3.824,74	4.015,98	4.216,78	4.427,62	4.649,00	4.881,45	5.125,52	5.381,79	5.650,89	5.933,43	6.230,10	6.541,60	6.868,69
Gari	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Guia de Turismo	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Instrutor de Informática	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Jardineiro	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Lavador De Veículos	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Lubrificador	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Mecânico de Veículos / Máquinas Pesadas	3.055,97	3.208,77	3.369,20	3.537,67	3.714,55	3.900,28	4.095,29	4.300,05	4.515,06	4.740,81	4.977,86	5.226,75	5.488,08	5.762,49	6.050,61	6.353,14	6.670,80	7.004,34
Mecânico de Veículos Leves	2.408,89	2.529,34	2.655,80	2.788,59	2.928,02	3.074,43	3.228,14	3.389,55	3.559,03	3.736,98	3.923,83	4.120,02	4.326,02	4.542,32	4.769,45	5.007,91	5.258,30	5.521,22
Monitor de Transporte Escolar	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Motorista Categoria D	2.880,36	3.024,38	3.175,60	3.334,38	3.501,10	3.676,15	3.859,97	4.052,96	4.255,61	4.468,39	4.691,80	4.926,40	5.172,72	5.431,35	5.702,92	5.988,07	6.287,47	6.601,85

Operador De Máquinas Pesadas Categoria D	2.880,36	3.024,38	3.175,60	3.334,38	3.501,10	3.676,15	3.859,97	4.052,96	4.255,61	4.468,39	4.691,80	4.926,40	5.172,72	5.431,35	5.702,92	5.988,07	6.287,47	6.601,85
Operador de Máquinas (Lei nº 2056)	2.880,36	3.024,38	3.175,60	3.334,38	3.501,10	3.676,15	3.859,97	4.052,96	4.255,61	4.468,39	4.691,80	4.926,40	5.172,72	5.431,35	5.702,92	5.988,07	6.287,47	6.601,85
Operador de Motoniveladora (Lei 2056)	3.580,88	3.759,92	3.947,92	4.145,32	4.352,57	4.570,20	4.798,72	5.038,66	5.290,58	5.555,12	5.832,87	6.124,51	6.430,74	6.752,28	7.089,89	7.444,39	7.816,61	8.207,44
Operador de Trator Agrícola	2.363,08	2.481,23	2.605,29	2.735,56	2.872,34	3.015,95	3.166,75	3.325,09	3.491,34	3.665,90	3.849,20	4.041,67	4.243,74	4.455,93	4.678,73	4.912,67	5.158,30	5.416,21
Pedreiro	2.269,54	2.383,02	2.502,17	2.627,28	2.758,65	2.896,58	3.041,40	3.193,47	3.353,14	3.520,81	3.696,85	3.881,69	4.075,77	4.279,56	4.493,54	4.718,21	4.954,12	5.201,83
Pedreiro de Acabamento	2.660,86	2.793,91	2.933,59	3.080,28	3.234,29	3.396,00	3.565,81	3.744,10	3.931,30	4.127,87	4.334,26	4.550,97	4.778,52	5.017,45	5.268,33	5.531,74	5.808,32	6.098,74
Pintor	2.055,76	2.158,54	2.266,47	2.379,79	2.498,78	2.623,72	2.754,91	2.892,65	3.037,28	3.189,15	3.348,61	3.516,04	3.691,84	3.876,44	4.070,26	4.273,77	4.487,46	4.711,83
Pintor de Letreiros	2.269,54	2.383,02	2.502,17	2.627,28	2.758,65	2.896,58	3.041,40	3.193,47	3.353,14	3.520,81	3.696,85	3.881,69	4.075,77	4.279,56	4.493,54	4.718,21	4.954,12	5.201,83
Professor de Teatro (6 Horas)	2.363,08	2.481,23	2.605,29	2.735,56	2.872,34	3.015,95	3.166,75	3.325,09	3.491,34	3.665,90	3.849,20	4.041,67	4.243,74	4.455,93	4.678,73	4.912,67	5.158,30	5.416,21
Professor Desportivo I (20 Horas)	2.660,86	2.793,91	2.933,59	3.080,28	3.234,29	3.396,00	3.565,81	3.744,10	3.931,30	4.127,87	4.334,26	4.550,97	4.778,52	5.017,45	5.268,33	5.531,74	5.808,32	6.098,74
Professor Desportivo II (40 Horas)	4.541,01	4.768,07	5.006,47	5.256,79	5.519,63	5.795,61	6.085,39	6.389,66	6.709,14	7.044,60	7.396,83	7.766,67	8.155,00	8.562,76	8.990,89	9.440,43	9.912,46	10.408,09
Projetista	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Psicólogo II (40 Horas)	7.303,02	7.668,17	8.051,58	8.454,16	8.876,87	9.320,71	9.786,74	10.276,08	10.789,89	11.329,38	11.895,85	12.490,65	13.115,18	13.770,94	14.459,48	15.182,46	15.941,58	16.738,65
Serralheiro	2.269,54	2.383,02	2.502,17	2.627,28	2.758,65	2.896,58	3.041,40	3.193,47	3.353,14	3.520,81	3.696,85	3.881,69	4.075,77	4.279,56	4.493,54	4.718,21	4.954,12	5.201,83
Servente (Lei 2056)	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Soldador	2.269,54	2.383,02	2.502,17	2.627,28	2.758,65	2.896,58	3.041,40	3.193,47	3.353,14	3.520,81	3.696,85	3.881,69	4.075,77	4.279,56	4.493,54	4.718,21	4.954,12	5.201,83
Sonoplasta	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico em Iluminação	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Telefonista	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Tratador de Animais	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Vigia	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Vivelrista	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Zelador	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46

LEI MUNICIPAL Nº 3910/2023
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Vigência 1º de janeiro de 2024

Anexo II.1 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão da Administração Direta de Recrutamento Amplo

* Os cargos de recrutamento amplo são aqueles que podem ser ocupados por qualquer cidadão.

Classe	Vencimento
Analista de Gestão	8.268,35
Assessor de Cerimonial e Eventos	8.268,35
Assessor de Relações Institucionais	8.268,35
Assessor de Relações Parlamentares	8.268,35
Assessor de Segurança	5.905,18
Assessor I	5.905,18
Assessor II	6.917,70
Assistente de Coordenação em Saúde	3.196,69
Assistente I	3.196,69
Assistente II	4.655,80
Coordenador Artístico Pedagógico	7.340,78
Coordenador de Sine	7.340,78
Diretor de Departamento I	8.268,35
Gerente I	3.196,69
Gerente II	5.905,18
Ouvidor em Saúde	5.905,18
Ouvidor Geral	5.905,18
Secretária Executiva do Gabinete do Governo	6.917,70
Secretária Executiva	5.905,18
Secretária Executiva de Conselho	5.905,18
Superintendente I	11.808,55
Supervisor de Controle de Endemias	3.196,69
Supervisor de Serviço de Saúde	4.655,80

LEI MUNICIPAL Nº 3910/2023
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Vigência 1º de janeiro de 2024

Anexo II.2 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão da Administração Direta de Recrutamento Limitado

* Os cargos de recrutamento limitado são aqueles que a legislação ou regulamento exija que o cargo
público seja ocupado por detentor de formação específica.

Classe	Vencimento
Analista Jurídico	8.268,35
Assessor Jurídico	6.917,70
Assessor de Planejamento Estratégico da Saúde	8.268,35
Assessor de Planejamento Estratégico da Educação	8.268,35
Assistente Jurídico	4.655,80
Auditor da Saúde	8.268,35
Coordenador Técnico - Saúde	7.340,78
Diretor de Departamento II	8.268,35
Diretor Escolar I	7.056,93
Diretor Escolar II	7.342,90
Diretor Escolar III	7.636,62
Subcontrolador	12.241,15
Subprocurador	11.808,55
Superintendente II	11.808,55
Supervisor Técnico da Assistência Social	4.655,80
Vice Diretor Escolar	5.346,12

LEI MUNICIPAL Nº 3910/2023
ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Vigência 1º de janeiro de 2024

Anexo II.3 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão da Administração Direta de Recrutamento Restrito

* Os cargos de recrutamento restrito são aqueles que a legislação ou regulamento exija que o cargo seja ocupado por classe específica ou que sejam providos por servidor ou empregado público.

Classe	Vencimento
Comandante da Guarda Municipal	11.808,55
Coordenador Operacional de Proteção e Defesa Civil	7.340,78
Coordenador (a) Geral do CRAS	7.340,78
Coordenador (a) CREAS	7.340,78
Superintendente III	11.808,55

Anexo II.4 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão da Administração Direta de Agentes Políticos ou Equiparados

Classe	Vencimento
Chefe de Gabinete - Agente Equiparado	16.336,95
Procurador Municipal Consultivo - Agente Equiparado Limitado	16.336,95
Procurador Municipal Contencioso - Agente Equiparado Limitado	16.336,95
Secretário Municipal e Controlador Geral - Agente Político	16.336,95

LEI MUNICIPAL Nº 3913/2023
Anexo VII – Tabela de Vencimentos do PCV da Educação Básica
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Agente Administrativo da Educação	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Analista de Políticas Públicas da Educação	5.426,67	5.698,00	5.982,90	6.282,04	6.596,15	6.925,96	7.272,25	7.635,86	8.017,66	8.418,54	8.839,47	9.281,44	9.745,52	10.232,79	10.744,43	11.281,65	11.845,73	12.438,02
Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	2.181,76	2.290,84	2.405,39	2.525,65	2.651,94	2.784,53	2.923,76	3.069,95	3.223,45	3.384,62	3.553,85	3.731,55	3.918,12	4.114,03	4.319,73	4.535,72	4.762,50	5.000,63
Auxiliar de Educação Básica	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Especialista em Educação Básica	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66
Nutricionista Escolar	5.758,80	6.046,74	6.349,07	6.666,53	6.999,86	7.349,85	7.717,35	8.103,22	8.508,38	8.933,79	9.380,48	9.849,51	10.341,98	10.859,08	11.402,04	11.972,13	12.570,74	13.199,27
Professor De Educação Básica PI	4.553,17	4.780,83	5.019,87	5.270,86	5.534,41	5.811,13	6.101,68	6.406,76	6.727,11	7.063,45	7.416,63	7.787,46	8.176,83	8.585,68	9.014,96	9.465,71	9.939,00	10.435,94
Professor De Educação Básica PII	4.553,17	4.780,83	5.019,87	5.270,86	5.534,41	5.811,13	6.101,68	6.406,76	6.727,11	7.063,45	7.416,63	7.787,46	8.176,83	8.585,68	9.014,96	9.465,71	9.939,00	10.435,94
Professor de Educação Especial PEE	4.553,17	4.780,83	5.019,87	5.270,86	5.534,41	5.811,13	6.101,68	6.406,76	6.727,11	7.063,45	7.416,63	7.787,46	8.176,83	8.585,68	9.014,96	9.465,71	9.939,00	10.435,94
Secretário Escolar	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico Superior em Educação	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21

LEI MUNICIPAL Nº 3913/2023
Anexo VIII – Tabela de Vencimentos das Classes de Enquadramento Especial do PCV da Educação
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Assistente Administrativo Educação	4.915,13	5.160,89	5.418,93	5.689,87	5.974,37	6.273,09	6.586,75	6.916,08	7.261,88	7.624,98	8.006,23	8.406,54	8.826,86	9.268,21	9.731,62	10.218,20	10.729,11	11.265,56
Cozinheiro(a)	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Especialista em Educação Básica I	5.012,47	5.263,09	5.526,25	5.802,57	6.092,70	6.397,33	6.717,20	7.053,06	7.405,71	7.776,00	8.164,79	8.573,03	9.001,69	9.451,76	9.924,36	10.420,57	10.941,61	11.488,68
Inspetor de Alunos	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Monitor de Apoio Escolar	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Monitor Escolar	4.553,17	4.780,83	5.019,87	5.270,86	5.534,41	5.811,13	6.101,68	6.406,76	6.727,11	7.063,45	7.416,63	7.787,46	8.176,83	8.585,68	9.014,96	9.465,71	9.939,00	10.435,94
Padeiro	2.363,08	2.481,23	2.605,29	2.735,56	2.872,34	3.015,95	3.166,75	3.325,09	3.491,34	3.665,90	3.849,20	4.041,67	4.243,74	4.455,93	4.678,73	4.912,67	5.158,30	5.416,21
Servente Escolar	1.977,50	2.076,38	2.180,19	2.289,20	2.403,66	2.523,84	2.650,04	2.782,53	2.921,67	3.067,75	3.221,13	3.382,19	3.551,30	3.728,87	3.915,31	4.111,07	4.316,63	4.532,46
Técnico Superior em Educação I	4.915,13	5.160,89	5.418,93	5.689,87	5.974,37	6.273,09	6.586,75	6.916,08	7.261,88	7.624,98	8.006,23	8.406,54	8.826,86	9.268,21	9.731,62	10.218,20	10.729,11	11.265,56

LEI MUNICIPAL Nº 3914/2023
Anexo VII – Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento Efetivo do PCV dos Profissionais da Saúde
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Agente Administrativo da Saúde	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Agente de Serviço em Saúde	3.307,94	3.473,34	3.647,00	3.829,35	4.020,82	4.221,86	4.432,96	4.654,60	4.887,33	5.131,70	5.388,28	5.657,70	5.940,58	6.237,61	6.549,49	6.876,96	7.220,82	7.581,85
Analista de Políticas Públicas da Saúde	5.426,67	5.698,00	5.982,90	6.282,04	6.596,15	6.925,96	7.272,25	7.635,86	8.017,66	8.418,54	8.839,47	9.281,44	9.745,52	10.232,79	10.744,43	11.281,65	11.845,73	12.438,02
Cirurgião Dentista I	5.216,70	5.477,54	5.751,42	6.038,98	6.340,94	6.657,98	6.990,88	7.340,43	7.707,45	8.092,82	8.497,46	8.922,33	9.368,45	9.836,87	10.328,72	10.845,15	11.387,41	11.956,78
Cirurgião Dentista II	9.080,10	9.534,10	10.010,81	10.511,35	11.036,91	11.588,77	12.168,20	12.776,61	13.415,44	14.086,22	14.790,52	15.530,05	16.306,55	17.121,89	17.977,97	18.876,87	19.820,71	20.811,76
Enfermeiro I	4.915,13	5.160,89	5.418,93	5.689,87	5.974,37	6.273,09	6.586,75	6.916,08	7.261,88	7.624,98	8.006,23	8.406,54	8.826,86	9.268,21	9.731,62	10.218,20	10.729,11	11.265,56
Enfermeiro II	7.020,51	7.371,53	7.740,11	8.127,12	8.533,48	8.960,15	9.408,15	9.878,57	10.372,49	10.891,12	11.435,67	12.007,45	12.607,83	13.238,22	13.900,13	14.595,14	15.324,90	16.091,14
Enfermeiro III	8.728,89	9.165,33	9.623,60	10.104,78	10.610,02	11.140,52	11.697,55	12.282,42	12.896,55	13.541,37	14.218,44	14.929,37	15.675,83	16.459,63	17.282,61	18.146,74	19.054,07	20.006,77
Fiscal Sanitário	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66
Médico - Geriatra	10.431,52	10.953,09	11.500,75	12.075,79	12.679,58	13.313,55	13.979,23	14.678,20	15.412,11	16.182,71	16.991,85	17.841,44	18.733,52	19.670,19	20.653,69	21.686,38	22.770,70	23.909,24
Médico Epidemiologista	10.227,27	10.738,64	11.275,56	11.839,35	12.431,32	13.052,88	13.705,52	14.390,80	15.110,34	15.865,85	16.659,15	17.492,11	18.366,71	19.285,05	20.249,30	21.261,76	22.324,85	23.441,09
Médico PSF II	14.898,07	15.642,98	16.425,13	17.246,38	18.108,70	19.014,14	19.964,84	20.963,09	22.011,24	23.111,80	24.267,40	25.480,77	26.754,81	28.092,54	29.497,17	30.972,03	32.520,63	34.146,66
Médico Psiquiatra	10.227,27	10.738,64	11.275,56	11.839,35	12.431,32	13.052,88	13.705,52	14.390,80	15.110,34	15.865,85	16.659,15	17.492,11	18.366,71	19.285,05	20.249,30	21.261,76	22.324,85	23.441,09
Médico Veterinário	6.883,08	7.227,23	7.588,60	7.968,02	8.366,42	8.784,75	9.223,98	9.685,18	10.169,44	10.677,92	11.211,81	11.772,40	12.361,02	12.979,07	13.628,02	14.309,43	15.024,90	15.776,14
Técnico de Serviço em Saúde I	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico de Serviço em Saúde II	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09
Técnico de Serviço em Saúde III	4.630,72	4.862,25	5.105,36	5.360,64	5.628,66	5.910,10	6.205,61	6.515,88	6.841,67	7.183,76	7.542,95	7.920,09	8.316,10	8.731,91	9.168,50	9.626,93	10.108,27	10.613,69
Técnico Superior em Saúde I	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21
Técnico Superior em Saúde II	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66
Terapeuta Ocupacional	6.486,07	6.810,38	7.150,90	7.508,44	7.883,87	8.278,06	8.691,96	9.126,56	9.582,88	10.062,03	10.565,13	11.093,39	11.648,05	12.230,46	12.841,99	13.484,08	14.158,29	14.866,21

LEI MUNICIPAL Nº 3914/2023

Anexo VIII – Tabela de Vencimentos das Classes de Enquadramento Especial do PCV dos Profissionais da Saúde

Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Assistente Administrativo da Saúde	4.915,13	5.160,89	5.418,93	5.689,87	5.974,37	6.273,09	6.586,75	6.916,08	7.261,88	7.624,98	8.006,23	8.406,54	8.826,86	9.268,21	9.731,62	10.218,20	10.729,11	11.265,56
Auxiliar De Enfermagem	3.307,94	3.473,34	3.647,00	3.829,35	4.020,82	4.221,86	4.432,96	4.654,60	4.887,33	5.131,70	5.388,28	5.657,70	5.940,58	6.237,61	6.549,49	6.876,96	7.220,82	7.581,85
Auxiliar De Saúde Bucal	3.307,94	3.473,34	3.647,00	3.829,35	4.020,82	4.221,86	4.432,96	4.654,60	4.887,33	5.131,70	5.388,28	5.657,70	5.940,58	6.237,61	6.549,49	6.876,96	7.220,82	7.581,85
Enfermeiro IV	8.728,89	9.165,33	9.623,60	10.104,78	10.610,02	11.140,52	11.697,55	12.282,42	12.896,55	13.541,37	14.218,44	14.929,37	15.675,83	16.459,63	17.282,61	18.146,74	19.054,07	20.006,77
Fiscal Sanitário I	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Médico - 20 Horas	11.517,62	12.093,51	12.698,18	13.333,09	13.999,75	14.699,73	15.434,71	16.206,45	17.016,77	17.867,62	18.761,00	19.699,05	20.684,00	21.718,20	22.804,11	23.944,32	25.141,53	26.398,61
Médico PSF I	23.033,33	24.185,00	25.394,25	26.663,96	27.997,16	29.397,02	30.866,88	32.410,22	34.030,73	35.732,27	37.518,87	39.394,82	41.364,56	43.432,78	45.604,42	47.884,65	50.278,88	52.792,83
Motorista de Ambulância	3.180,05	3.339,05	3.506,01	3.681,31	3.865,37	4.058,64	4.261,57	4.474,65	4.698,39	4.933,31	5.179,97	5.438,97	5.710,92	5.996,46	6.296,29	6.611,11	6.941,65	7.288,74
Psicólogo da Saúde (20 Horas)	5.426,67	5.698,00	5.982,90	6.282,04	6.596,15	6.925,96	7.272,25	7.635,86	8.017,66	8.418,54	8.839,47	9.281,44	9.745,52	10.232,79	10.744,43	11.281,65	11.845,73	12.438,02
Técnico em Higiene Dental	3.800,40	3.990,43	4.189,95	4.399,44	4.619,42	4.850,38	5.092,90	5.347,54	5.614,92	5.895,67	6.190,45	6.499,98	6.824,98	7.166,23	7.524,53	7.900,76	8.295,80	8.710,59
Técnico em Laboratório (Lei 2056)	3.441,55	3.613,63	3.794,30	3.984,02	4.183,22	4.392,38	4.612,00	4.842,61	5.084,74	5.338,97	5.605,92	5.886,21	6.180,53	6.489,56	6.814,04	7.154,73	7.512,47	7.888,09

LEI MUNICIPAL Nº 3915/2023
Anexo VI - Tabela de Vencimentos das Classes de Servidores do PCV da Fiscalização Municipal
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Fiscal de Controle Urbanístico e Ambiental	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66
Fiscal Tributário	6.615,85	6.946,65	7.293,98	7.658,68	8.041,61	8.443,69	8.865,88	9.309,17	9.774,63	10.263,36	10.776,53	11.315,35	11.881,12	12.475,18	13.098,94	13.753,89	14.441,58	15.163,66

LEI MUNICIPAL Nº 3915/2023
Anexo VII - Tabela de Vencimentos das Classes de Enquadramento Especial dos Servidores do PCV da Fiscalização Municipal
Vigência 1º de janeiro de 2024

Classe	Nível																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Fiscal de Meio Ambiente	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Fiscal de Posturas	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66
Fiscal Fazendário	6.234,10	6.545,80	6.873,09	7.216,75	7.577,59	7.956,46	8.354,29	8.772,00	9.210,60	9.671,13	10.154,69	10.662,42	11.195,54	11.755,32	12.343,09	12.960,23	13.608,25	14.288,66

SUBSÍDIO MENSAL

VIGÊNCIA 1º DE JANEIRO DE 2024

Cargo	Subsídio
Prefeito	35.708,34
Vice Prefeito	11.117,19

CONSELHEIROS TUTELARES

VIGÊNCIA 1º DE JANEIRO DE 2024

Cargo	Remuneração
Conselheiro Tutelar	3.577,06

ANEXO I - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO

TABELA DE VENCIMENTOS

Padrões (vencimento-base do Cargo Efetivo)											
	Admis.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.617,94	1.795,92	1.894,69	1.998,90	2.108,84	2.224,83	2.347,19	2.476,29	2.612,49	2.756,17	2.907,76
II	1.941,55	2.155,12	2.273,65	2.398,70	2.530,63	2.669,82	2.816,66	2.971,57	3.135,01	3.307,43	3.489,34
III	2.329,84	2.586,12	2.728,36	2.878,42	3.036,73	3.203,75	3.379,96	3.565,86	3.761,98	3.968,89	4.187,17
IV	2.795,80	3.103,34	3.274,02	3.454,09	3.644,07	3.844,49	4.055,94	4.279,02	4.514,36	4.762,65	5.024,60
V	3.354,98	3.724,03	3.928,85	4.144,93	4.372,90	4.613,41	4.867,15	5.134,85	5.417,26	5.715,21	6.029,55
VI	4.025,95	4.468,81	4.714,59	4.973,89	5.247,46	5.536,07	5.840,55	6.161,78	6.500,68	6.858,22	7.235,42
VII	4.831,13	5.362,56	5.657,50	5.968,66	6.296,94	6.643,27	7.008,65	7.394,12	7.800,80	8.229,84	8.682,49
VIII	6.135,53	6.810,44	7.185,02	7.580,19	7.997,10	8.436,95	8.900,98	9.390,53	9.907,01	10.451,90	11.026,75
IX	7.792,16	8.649,29	9.125,00	9.626,88	10.156,36	10.714,96	11.304,28	11.926,02	12.581,95	13.273,95	14.004,02
X	9.896,03	10.984,60	11.588,75	12.226,13	12.898,57	13.607,99	14.356,43	15.146,03	15.979,07	16.857,91	17.785,10
XI	12.567,97	13.950,44	14.717,72	15.527,19	16.381,19	17.282,15	18.232,67	19.235,47	20.293,42	21.409,56	22.587,08

Razão entre níveis: I ao VII: 20%
VIII ao XI: 27%

Razão entre padrões: Adm. ao A: 11%
A ao J: 5,5%

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO SAAE

Anexo II.1 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão do SAAE de Recrutamento Amplo:

Classe	VENCIMENTO
Gerente I	8.239,21
Gerente II	9.418,90
Secretária da Diretoria	4.494,14

Anexo II.2 -Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão do SAAE de Recrutamento Limitado:

Classe	VENCIMENTO
Assessor de Comunicação	9.418,90
Assessor Jurídico	9.867,46
Controlador Interno e Integridade	9.418,90
Superintendente	15.167,58

Anexo II.3 - Tabela de Vencimentos das Classes de Provimento em Comissão da Administração Indireta de Agentes Políticos ou Equiparados:

Classe	VENCIMENTO
Diretor Presidente	28.534,94